

CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 614 — 1919

Redacção final do projecto n. 166 C, de 1918, que autoriza a abertura do credito de 6:000\$, para pagamento de differença de vencimentos, no exercicio de 1918, ao auditor de guerra Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz.

(Vide projecto n. 166, de 1918)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito extraordinario de 6:000\$, para pagamento de differença de vencimentos, no corrente exercicio, ao auditor de guerra do Departamento da Guerra Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissions, 10 de dezembro de 1919. — *A. Monteiro de Souza*. — *Landulpho de Magalhães*. — *Castro Rebello*. — *Rodrigues Machado*. — *Pedro Corrêa*.